

**FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Proteção Civil****Portaria n.º 717-C/2018**

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, ao Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) da Guarda Nacional Republicana (GNR) compete assegurar toda a atividade da Guarda nos domínios da administração dos recursos humanos, materiais e financeiros.

No sentido de dar cumprimento à sua missão e atribuições definidas na citada lei, a GNR possui um Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Internos (SIGRI), *software* aplicacional que disponibiliza serviços essenciais para a tomada de decisão nas principais áreas da atividade administrativa, logística e financeira.

O *software* aplicacional do SIGRI adequa-se às áreas de pessoal, vencimentos, formação, logística, financeira e assistência na doença, infraestruturas e património, bem como a disponibilização de informação aos utilizadores através de portal eletrónico.

Considerando a necessidade de garantir de forma contínua e ininterrupta o funcionamento do referido *software* aplicacional, é necessário realizar um procedimento pré-contratual para a celebração de um contrato de prestação de serviços de manutenção do SIGRI para os anos de 2019, 2020 e 2021.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da Tutela, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pelo Secretário de Estado da Proteção Civil, nos termos da alínea c) do n.º 6 do Despacho n.º 10328/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de novembro, o seguinte:

**Artigo 1.º**

Fica a Guarda Nacional Republicana autorizada a assumir os encargos orçamentais inerentes à aquisição de serviços de manutenção do SIGRI até ao montante global de € 1.405.536,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e quinhentos e trinta e seis euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

**Artigo 2.º**

Os encargos orçamentais resultantes da aquisição dos serviços referidos no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2019 — € 468.512,00;
- b) 2020 — € 468.512,00;
- c) 2021 — € 468.512,00.

**Artigo 3.º**

As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo apurado no ano anterior.

**Artigo 4.º**

Os encargos financeiros resultantes da presente Portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Orçamento da Guarda Nacional Republicana, inscritas ou a inscrever pelos respetivos montantes.

**Artigo 5.º**

A presente Portaria produz efeitos à data da sua publicação.

19 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*.

311936033

**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais****Despacho n.º 12467-C/2018**

Considerando que:

1 — O Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação n.º 3321/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 66, de 4 de abril, alterado pelo Despacho n.º 4417/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 87, de 7 de maio, e pelo Despacho n.º 4750/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 93, de 15 de maio, aprovou a apresentação de candidaturas ao «Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização dos centros de recolha oficial de animais de companhia»;

2 — O artigo 5.º do despacho definiu como montante global de apoio disponível 1 000 000,00 euros para a construção e a modernização de centros de recolha oficial (CRO) de animais de companhia, financiado por parte da dotação prevista no n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 144/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018 (LOE/2018);

3 — As cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), após emissão de parecer da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), e nos termos referidos no citado despacho, procederam à análise das candidaturas apresentadas;

4 — A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) hierarquizou os projetos, de acordo com os critérios de avaliação e de desempate definidos no aludido despacho, tendo as CCDR, com a colaboração da DGAV, procedido à audiência de interessados relativamente à lista ordenada das candidaturas;

5 — Com base no resultado da audiência de interessados, a DGAL hierarquizou os projetos, apresentando a proposta de seleção que se apresenta no Anexo do presente despacho;

6 — O total do investimento elegível ascende a 3 962 537,79 euros, sendo a comparticipação de 975 318,91 euros, atendendo aos valores máximos de apoio financeiro previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 3321/2018;

Decide-se:

a) Aprovar a concessão do apoio nos termos propostos pela DGAL, mediante a celebração de contratos-programa no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira com as entidades identificadas no quadro em Anexo, de acordo com os valores nele apresentados;

b) Atribuir, ainda em 2018, parte das comparticipações relativas aos investimentos indicados nas candidaturas apresentadas, a título de adiantamento, até ao montante de 877.787,02 euros;

c) Autorizar o pagamento dos valores adstritos a 2018, logo após a assinatura, sem prejuízo da publicação dos contratos no *Diário da República*;

d) Caso o valor final do investimento venha a ser inferior ao contratualizado, há lugar à restituição de verbas, por parte das entidades beneficiárias, na proporção recebida em excesso a título de adiantamento.

O presente despacho é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

20 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 18 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

**ANEXO****(valores em euros)**

Entidade beneficiária	Municípios que compõem a entidade beneficiária	Projeto	Investimento elegível	Comparticipação máxima		
				Total	2018	2019
Fronteira . . . . .	Fronteira . . . . .	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Fronteira.	42 689,60	25 613,76	23 052,38	2 561,38

(valores em euros)

Entidade beneficiária	Municípios que compõem a entidade beneficiária	Projeto	Investimento elegível	Comparticipação máxima		
				Total	2018	2019
Vouzela . . . . .	Vouzela . . . . .	CRO — Município de Vouzela.	83 300,00	49 980,00	44 982,00	4 998,00
Nelas . . . . .	Nelas . . . . .	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia.	88 810,56	49 733,91	44 760,52	4 973,39
Alandroal . . . . .	Alandroal . . . . .	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal.	89 801,73	50 000,00	45 000,00	5 000,00
Sousel . . . . .	Sousel . . . . .	Centro de Recolha Oficial de Sousel.	91 228,68	50 000,00	45 000,00	5 000,00
Oliveira de Frades . . . . .	Oliveira de Frades . . . . .	Centro de recolha oficial do Município de Oliveira de Frades.	95 000,00	50 000,00	45 000,00	5 000,00
Castro Daire . . . . .	Castro Daire . . . . .	Canil Municipal de Castro Daire.	119 998,17	49 991,24	44 992,12	4 999,12
Alijó . . . . .	Alijó . . . . .	Centro de Recolha Oficial do Município de Alijó.	130 380,00	50 000,00	45 000,00	5 000,00
Terras de Bouro . . . . .	Terras de Bouro . . . . .	Construção de Edifício para Centro de Recolha Oficial Municipal de Animais de Companhia (CRO).	133 833,45	50 000,00	45 000,00	5 000,00
Carregal do Sal . . . . .	Carregal do Sal . . . . .	Construção do centro de recolha oficial (CRO) de animais de companhia do Concelho de Carregal do Sal.	148 400,00	50 000,00	45 000,00	5 000,00
Trancoso . . . . .	Trancoso . . . . .	Construção do Centro de recolha oficial de animais — Trancoso.	170 045,95	50 000,00	45 000,00	5 000,00
Valpaços . . . . .	Valpaços . . . . .	Construção nova de CRO Municipal de Valpaços.	173 973,67	50 000,00	45 000,00	5 000,00
Pedrógão Grande . . . . .	Pedrógão Grande . . . . .	Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Pedrógão Grande.	197 110,83	50 000,00	45 000,00	5 000,00
Tondela . . . . .	Tondela . . . . .	Construção do CRO — centro de recolha oficial de animais de companhia.	264 854,09	50 000,00	45 000,00	5 000,00
CIM Alentejo Central	Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.	Centro Intermunicipal de Recolha Oficial (CIRO) — Distrito de Évora.	343 161,17	100 000,00	90 000,00	10 000,00
CIM Alentejo Litoral	Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines e Odemira.	Centro de Recolha Oficial Intermunicipal do Alentejo Litoral.	1 590 003,30	100 000,00	90 000,00	10 000,00
Agrupamento de Municípios Castelo de Paiva e Cinfães.	Castelo de Paiva e Cinfães.	Construção de um Centro de Recolha Oficial Intermunicipal.	199 946,59	100 000,00	90 000,00	10 000,00
<i>Total . . . . .</i>			3 962 537,79	975 318,91	877 787,02	97 531,89

311936755